

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	90105-ESP-COORD. RECURSOS HUMANOS - CRH	ELIZA MARIA NASSIF	19/02/2024 15:23 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	4/2024	024.00019974/2024-65

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de fornecimento de água tratada e esgoto por Concessionária DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE, para o CEFOR Araraquara situado na Av. Martinho Gerhard Rolfsen, 827 - Vila Nossa Senhora do Carmo Araraquara - SP - CEP: 14801-070.

2. JUSTIFICATIVA

Manter a continuidade e desenvolvimento das atividades do CEFOR Araraquara, no atendimento aos seus usuários.

Por haver a impossibilidade de competição no fornecimento do objeto deste termo de referência e conforme justificativa do ETP, faz-se necessária a contratação por dispensa de licitação na modalidade Inexigibilidade de acordo com o Artigo 74 Inciso I da Lei Federal 14.133 /2021.

2.1- O custo estimado mensal para o exercício de 2024 é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), anual total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme estimativa detalhado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.
- 5.2. A Contratante é responsável pela aquisição e montagem do padrão de ligação de água, conforme política de ligação de água da Concessionária.
- 5.3. Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela Concessionária, sendo facultado à Contratante o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer momento, solicitar aferições extras.
- 5.4. Mensalmente, a Concessionária procederá a leitura dos hidrômetros, de acordo com o cronograma geral da concessionária apresentado na fatura.
- 5.5. Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais de modo que, no momento em que se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador de serviço, na forma de adesão, dando ensejo à remuneração devida, sob forma TARIFÁRIA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a situação se insere na hipótese de Dispensa de Licitação (inexigibilidade), conforme Artigo 74, Inciso I.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 A Concessionária deverá encaminhar à unidade administrativa, a fatura do fornecimento correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com os preços e com o prazo de pagamento não inferior a 30 dias.
- 7.2 A Unidade pagará a Concessionária o valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento, conforme medido, além dos custos mínimos fixos, conforme legislação vigente.
- 7.3 A fatura deverá ser atestada pelo gestor da Unidade e encaminhada ao Serviço de Finanças para o pagamento.

8. REAJUSTE

O presente contrato terá o valor reajustado em função dos reajustes tarifários, que poderá ocorrer quando houver alteração das tarifas de água e esgoto, em razão dos custos operacionais, devidamente comprovado e regulamentado.

As cobranças de tarifas e dos seus reajustes ocorrem de acordo com a regulamentação e homologação da Agência Reguladora, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ELIZA MARIA NASSIF

Diretor Técnico I



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 15:23:17.